RESOLUÇÃO Nº 114/2026-CSMP

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento de Gestão Administrativa n.º 09.2026.00001188-4;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final Dra. Karla Cristina da Silva Reis, por meio do qual pleiteia a renovação da autorização de afastamento parcial das atividades funcionais para frequentar as atividades acadêmicas do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Pará (UFPA), durante o segundo semestre extensivo de 2026;

CONSIDERANDO a documentação acadêmica apresentada, composta pelo comprovante de matrícula, calendário acadêmico e planos de ensino, com indicação das datas e dos horários das atividades presenciais;

CONSIDERANDO o compromisso da requerente de permanecer cumprindo as condições estabelecidas no Termo de Compromisso anteriormente firmado, bem como as demais obrigações previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 143/2004-CSMP, com as alterações posteriores, e no art. 316, inciso III, da Lei Complementar Estadual n.º 011/1993;

CONSIDERANDO que o voto da Exma. Sra. Conselheira Relatora Dra. Nilda Silva de Sousa, proferido nos autos em epígrafe, acompanhou a manifestação da Exma. Sra. Corregedora-Geral Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral, no sentido de que a autorização é concedida uma única vez por curso, pelo prazo máximo de dois anos, sendo o controle temporal realizado mediante a fixação do termo inicial e a observância do limite legal, sem necessidade de reapreciação periódica do pedido, uma vez que o requerimento já foi apreciado por este Conselho e disciplinado nos termos da Resolução n.º 057/2026-CSMP;

CONSIDERANDO a decisão do egrégio Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade dos votantes, proferida em Sessão Ordinária realizada em 23 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1.º RECONHECER que a autorização de afastamento parcial para frequência nos dias de aula, concedida pela Resolução n.º 057/2026-CSMP, abrange a integralidade do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu,* Mestrado em Direitos Humanos da UFPA, independentemente de renovação semestral, observado o prazo máximo de 2 (dois) anos previsto no art. 316, III, da Lei Complementar Estadual n.º 011/1993 e no art. 1.º, § 1.º, da Resolução n.º 143/2004-CSMP, contado do início do afastamento autorizado;

Art. 2.º DETERMINAR o encaminhamento de cópia dos autos à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para ciência, e ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), para juntada ao prontuário individual da interessada e acompanhamento das obrigações do Termo de Compromisso, na forma do art. 2.º, §§ 1.º e 2.º, e do art. 3.º da Resolução n.º 143/2004-CSMP;

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de outubro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público
Procuradora-Geral de Justiça

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Membro e Corregedora-Geral

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
Membro

JORGE MICHEL AYRES MARTINS
Membro

MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA
Membro

ELVYS DE PAULA FREITAS
Membro

NILDA SILVA DE SOUSA
Membro e Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Michel Ayres Martins**, **Procurador(a) de Justiça**, em 26/10/2026, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Elvys de Paula Freitas**, **Procurador(a) de Justiça**, em 26/10/2026, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Nilda Silva de Sousa**, **Procurador(a) de Justiça**, em 26/10/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Mara Nóbia Albuquerque da Cunha**, **Procurador(a) de Justiça**, em 27/10/2026, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adelton Albuquerque Matos**, **Procurador(a) de Justiça**, em 27/10/2026, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 28/10/2026, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2289866** e o código CRC **F7996342**.

PORTARIA Nº 1206.2026.01AJ-SUBADM.2296641.2026.014355

PROCESSO SEI N.º 2026.014355
Pregão Eletrônico n.º 42/2026 (PE 94.013/2026-CPL)

A D J U DI C A Ç Ã O E H O M O L O G A Ç Ã O

CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício Nº 11.2026.GT-PT 0356/2023/PGJ.2179774.2026.014355, bem como o teor do Termo de Referência n.º 7.2026.ARPC.2233757.2026.014355;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, nos Termos de Julgamento de realização do Pregão Eletrônico n.º 42/2026 (PE 94.013/2026-CPL) e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 21/09/2026 e 29/10/2026, sobretudo as ponderações do relatório circunstanciado complementar de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos personalizados, itens de certificação e premiação e brindes institucionais, destinados especificamente à cerimônia de certificação e premiação do Projeto Juntos pela Vida – 2026, de acordo com as condições constantes deste Edital e seus anexos;

CONSIDERANDO a aceitação da proposta e habilitação das empresas: A) FSG COMERCIO E CONSULTORIA LICITATORIA LTDA, CNPJ 54.974.490/0001-56: a) Para o ITEM 04 - melhor lance total: R$ 4.308,00 (quatro mil trezentos e oito reais) (doc. 2284140); B) JR E VS PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ 34.172.345/0001-44: a) Para o ITEM 06 - melhor lance total: R$ 9.588,00 (nove mil quinhentos e oitenta e oito reais) (doc. 2275065); e C) DICASA ARTIGOS DE DECORACAO LTDA, CNPJ 35.495.820/0001-86: a) Para o ITEM 07 - melhor lance total: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) (doc. 2274731) e a) Para o ITEM 08 - melhor lance total: R$ 16.122,40 (dezesseis mil cento e vinte e dois reais e quarenta centavos) (doc. 2274731);

CONSIDERANDO que o certame relativo aos ITENS 01, 02, 03 e 05 foi submetido à apreciação da autoridade competente em 20/10/2026, tendo sido posteriormente adjudicado e homologado, nos termos do Despacho nº 1186.2026.01AJ-SUBADM.2288087.2026.014355, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas- DOMPE, Ed. nº 3.425, de 26/10/2026, bem como dos respectivos Termos de Homologação extraídos do Sistema Compras.gov;

CONSIDERANDO o Relatório Complementar de Licitação 22.2026.CPL.2295517.2026.014355, no qual consta que a realização do Pregão significou uma economia de R$ 54.997,60 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), o que representa uma redução de aproximadamente 54,02% em relação ao valor estimado pela Administração para os ITENS 04, 06, 07 e 08;

CONSIDERANDO o encerramento do julgamento de todos os itens do certame (ITENS 01 a 08), cujo resultado final representa uma economia total de R$ 59.333,60 (cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos) aos cofres da Administração, em relação ao valor total estimado, o que corresponde a uma redução total de aproximadamente 47,83%;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.2021, e do Ato n.º 008/2024/PGJ;

CONSIDERANDO a não interposição de recurso por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 165, incisos I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do certame às empresas: A) FSG COMERCIO E CONSULTORIA LICITATORIA LTDA, CNPJ 54.974.490/0001-56: a) Para o ITEM 04 - melhor lance total: R$ 4.308,00 (quatro mil trezentos e oito reais) (doc. 2284140); B) JR E VS PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ 34.172.345/0001-44: a) Para o ITEM 06 - melhor lance total: R$ 9.588,00 (nove mil quinhentos e oitenta e oito reais) (doc. 2275065); e C) DICASA ARTIGOS DE DECORACAO LTDA, CNPJ 35.495.820/0001-86: a) Para o ITEM 07 - melhor lance total: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) (doc. 2274731) e b) Para o ITEM 08 - melhor lance total: R$ 16.122,40 (dezesseis mil cento e vinte e dois reais e quarenta centavos) (doc. 2274731);

II – HOMOLOGAR PARCIALMENTE o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2026 (PE 94.013/2026-CPL), relativo aos ITENS 04, 06, 07 e 08, em consonância com os Termos de Julgamento gerados automaticamente pelo Sistema Compras.gov e o Relatório Complementar de Licitação 22 (2295517) e suas documentações complementares;

III – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

IV – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCOMS, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 03 de novembro de 2026.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO/CSMP Nº 114/2026-CSMP

EXTRATO

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento de Gestão Administrativa n.º 09.2026.00001188-4;

CONSIDERANDO a decisão do egrégio Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade dos votantes, proferida em Sessão Ordinária realizada em 23 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1.º RECONHECER que a autorização de afastamento parcial para frequência nos dias de aula, concedida pela Resolução n.º 057/2026-CSMP, abrange a integralidade do Programa de Pós-Graduação stricto sensu, Mestrado em Direitos Humanos da UFPA, independentemente de renovação semestral, observado o prazo máximo de 2 (dois) anos previsto no art. 316, III, da Lei Complementar Estadual n.º 011/1993 e no art. 1.º, § 1.º, da Resolução n.º 143/2004-CSMP, contado do início do afastamento autorizado;

Art. 2.º DETERMINAR o encaminhamento de cópia dos autos à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para ciência, e ao

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), para juntada ao prontuário individual da interessada e acompanhamento das obrigações do Termo de Compromisso, na forma do art. 2.º, §§ 1.º e 2.º, e do art. 3.º da Resolução n.º 143/2004-CSMP;

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de outubro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público
Procuradora-Geral de Justiça

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

NOTIFICAÇÃO DE INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

PROCEDIMENTO: Notícia de Fato nº 040.2026.001895
PROTOCOLO OUVIDORIA: Manifestação nº 11.2026.00009933-7
NOTICIANTE: Anônimo
NOTICIADO: 67ª Delegacia Interativa de Polícia (DIP) de Ipixuna/AM

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, com fundamento no art. 18, § 3º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, dá ciência aos interessados de que foi proferida DECISÃO DE ARQUIVAMENTO nos autos da Notícia de Fato nº 040.2026.001895, instaurada para apurar supostas agressões praticadas contra custodiado na 67ª Delegacia Interativa de Polícia de Ipixuna/AM.

O arquivamento foi determinado com fundamento no art. 23-A, inciso I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, em razão de os fatos noticiados já se encontrarem em apuração na Notícia de Fato nº 232.2026.000087, havendo identidade de objeto, partes envolvidas e contexto fático, circunstância que torna desnecessária a tramitação simultânea de procedimentos distintos sobre os mesmos fatos.

Ipixuna/AM, 04 de novembro de 2026.

VINICIUS FREIRES DA SILVA
Promotor de Justiça Substituto

AVISO

Edital de Intimação n.º 0330/2026/54PJ

Processo n.º: 01.2026.00007482-5
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2026.00007482-5 - 54ª PRODHSP, o(a) qual tem por objeto "MANIFESTANTE RELATA NECESSIDADE DE REALIZAR CIRURGIA DE TIREÓIDE NA FCECON", nos termos do Despacho n.º 1069/2026/54PJ, de 08.10.2026.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 28 de outubro de 2026.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Número MP: 08.2026.00075120-0
Número SAJ: 0250900-17.2026.8.04.1000

O(a) Promotor(a) de Justiça, Dr(a). Luiz do Rêgo Lobão Filho, da 93ª Promotoria de Justiça de Manaus, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). ANA CRISTINA DE SOUZA MARQUES, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos referidos Autos. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Págs. 3-5 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Fica consignado que da promoção de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, nos termos do art. 28, §1° do Código de Processo Penal, e deverá ser encaminhado ao e-mail: 93promotoria.mao@mpam.mp.br. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 21 de agosto de 2026.

Luiz do Rêgo Lobão Filho
Promotor(a) de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Número MP: 08.2025.00053664-5
Número SAJ: 0187887-78.2025.8.04.1000

O(a) Promotor(a) de Justiça, Dr(a). João Gaspar Rodrigues, da 93ª Promotoria de Justiça de Manaus, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). JANNELIS JACKELIN YEMES GONZALEZ, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos referidos Autos. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Págs. 28-31 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Fica consignado que da promoção de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, nos termos do art. 28, §1° do Código de Processo Penal, e deverá ser encaminhado ao e-mail: 93promotoria.mao@mpam.mp.br. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 17 de setembro de 2026.

João Gaspar Rodrigues
Promotor(a) de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma